LEI MUNICIPAL Nº 1039, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com os artigos 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA – 2020, conforme abaixo:

Anulação:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2252 Manutenção de Pavimentação Asfáltica
33390 Aplicações Diretas (572) FR 0100000.....R$ 235.500,00

Total da Anulação.....R$ 235.500,00

Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (308) FR 0100000.....R$ 235.500,00

Total da Suplementação.....R$ 235.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de outubro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete